

REGULAMENTO DE DESCONTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A UNIFATECIE, vem através do presente REGULAMENTO, apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios tratados a seguir aos novos(as) alunos(as), ingressantes nos cursos superiores de Graduação Presencial, a saber:

DO OBJETO

Art. 1º - O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos para todo o curso e isenção das mensalidades correspondentes pagas a outra instituição de ensino superior para os candidatos ingressantes e calouros em 2022 que desejam realizar transferência para algum curso superior de graduação presencial ofertado pelo Centro Universitário UniFatecie.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Para que o candidato tenha direito ao benefício que trata o presente regulamento, deverá cumprir com as condições elencadas abaixo:

§ 1º - O candidato deverá estar regularmente matriculado como calouro (ingressante) em 2022 em curso de graduação de outra instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC, até a efetivação da transferência no Centro Universitário UniFatecie.

§ 2º - O candidato deverá ter cursado no mínimo 30 dias em outra instituição, tendo como comprovar o vínculo na outra IES, no momento da efetivação da transferência no Centro Universitário UniFatecie, sob pena de indeferimento da concessão dos benefícios do presente regulamento

§ 3º - Os candidatos interessados deverão apresentar Histórico Escolar da instituição de ensino de origem para fins de comprovação de vínculo.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º - Os candidatos elegíveis farão jus aos seguintes benefícios no momento da efetivação da transferência:

§ 1º - Descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre as mensalidades vigentes durante todo o período regular do curso, excetos para os cursos de Odontologia e Medicina Veterinária.

§ 2º - Isenção das mensalidades correspondentes ao ano de 2022 que foram pagas à outra Instituição, mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos.

§ 3º - As mensalidades não pagas em outra Instituição correspondentes ao ano de 2022 são consideradas devidas, sendo isentas apenas as mensalidades já pagas em outra Instituição.

§ 4º - Os pagamentos das mensalidades serão devidos a partir de JANEIRO/2023, exceto para o pagamento referente a primeira mensalidade, que deve ser paga no ato da matrícula para fins de efetivação contratual.

§ 5º - As mensalidades correspondentes ao ano de 2022, que não foram quitadas devido os pagamentos iniciarem a partir de Janeiro de 2023, serão devidas após a duração regular do curso, sem acréscimos e divididas pelo mesmo número de mensalidades correspondentes postergadas.

§ 6º - O futuro aluno poderá quitar as parcelas correspondentes ao ano de 2022 mediante a concessão de desconto de 5% (cinco por cento), nesse caso, o pagamento deverá ser realizado até o final do ano de 2022, não gerando pagamentos devidos após a duração regular do curso.

§ 7º - O aluno deverá formalizar, até o dia 15 de dezembro de 2022 a prorrogação das parcelas devidas e que não foram quitadas em 2022 após a duração regular do curso, mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida. Caso o aluno não formalize o documento mencionado acima, haverá vencimento antecipado das mensalidades que deverão ser pagas até o final do ano de 2022 sem a concessão de desconto.

PARCELAS FIXAS E INICIO DO PAGAMENTO EM 2023

Art. 4º - Os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Farmácia, **não sofrerão reajustes nas parcelas**, mantendo a parcela fixa da mensalidade contratada durante todo o período regular do curso.

Art. 5º - Os cursos mencionados no Art. 4º, iniciarão o pagamento de suas mensalidades a partir de JANEIRO/2023.

Parágrafo único - Para que seja efetivado a matrícula é necessário o pagamento da mensalidade de maio de 2022, no ato da matrícula.

Art. 6º - Caso o candidato solicite transferência ou cancelamento dentro do período de 1 (um) ano, o mesmo deve quitar as mensalidades que ficaram em aberto.

DA VIGÊNCIA

Art. 7º - A campanha que trata o presente regulamento é válida para as transferências realizadas e efetivadas entre os dias **10/05/2022** até **30/06/2022**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - É expressamente proibido o acúmulo de benefícios, não podendo em hipótese alguma acumular qualquer outro benefício concedido, sejam benefícios internos da UniFatecie ou externos advindos do governo federal, podendo o candidato optar pelo benefício mais vantajoso.

Art. 9º - O candidato beneficiado não poderá obter descontos decorrentes da eliminação de disciplinas (equivalências), visto que já obtém 50% (cinquenta por cento) de descontos sobre as mensalidades vigentes.

Parágrafo único - Caso o candidato opte por eliminação de disciplinas, o mesmo não poderá usufruir do desconto da bolsa de transferência.

Art. 10º - A inscrição do Candidato no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

Art. 11º - Fica reservado à UniFatecie o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

Art. 12º - Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniFatecie, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Art. 13º - Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniFatecie, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

Art. 14º - Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a UniFatecie deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

Art. 15º - Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

Art. 16º - Em nenhuma hipótese haverá alteração da quantidade de parcelas correspondentes à integralização regular do curso, ou seja, as parcelas devidas correspondem à duração regular do curso.

Art. 17º - Candidatos que tenham algum débito com a Unifatecie, não poderão participar da CAMPANHA DE TRASFERENCIA EXTERNA.

Paranavaí/PR, 03 de Maio de 2022.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE